ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 545/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 13 de outubro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação em regime de urgência especial do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 73192f67-2fae-4c8b-8956-543e1a87f8fa - Página 1/4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços executados pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, faz-se necessária a vinculação de recursos oriundos de convênio firmado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, visando o fortalecimento das atividades culturais e de lazer no Município de Cacoal.

Considerando a celebração do Convênio nº 430/2025/PGE-SEJUCEL, firmado em 10 de outubro de 2025, entre o Estado de Rondônia, por meio da SEJUCEL, e o Município de Cacoal, cujo valor global é de R$ 84.385,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais), sendo R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) oriundos de repasse estadual e R$ 7.885,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais) de contrapartida municipal, conforme Plano de Trabalho aprovado e Nota de Empenho nº 0065270741, emitida pela SEJUCEL.

Considerando que o objeto do referido convênio consiste na locação de estruturas temporárias para a realização do Evento do Dia das Crianças, que foi realizado em 11 de outubro de 2025, no Espaço Alternativo Beira Rio, no Município de Cacoal - RO, em conformidade com as especificações constantes do Plano de Trabalho e demais documentos anexos ao processo administrativo nº 0032.003044/2025-81.

A presente iniciativa integra o planejamento da Administração Municipal, que visa promover atividades culturais e recreativas voltadas às crianças, fomentando o lazer, a integração social e a valorização da infância, em consonância com os princípios da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tais dispositivos reforçam a prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento físico, mental, moral e social das crianças.

Reconhecendo a importância de políticas públicas que assegurem o acesso da população infantil a atividades culturais e recreativas, a Administração Municipal busca, por meio deste convênio, promover o bem-estar coletivo, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e garantir o direito ao lazer e à convivência social em ambiente saudável e educativo.

Considerando, ainda, que o referido convênio não estava previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, e tendo em vista a necessidade de inclusão do recurso estadual para sua correta execução financeira, propõe-se a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), com a devida vinculação à Receita nº 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 73192f67-2fae-4c8b-8956-543e1a87f8fa - Página 2/4

Tal medida visa assegurar o adequado registro contábil e a execução orçamentária dos recursos provenientes do Estado, permitindo o cumprimento do objeto pactuado no Convênio nº 430/2025/PGE-SEJUCEL e garantindo a transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do Convênio n°.430/2025/PGE-SEJUCEL, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), vinculados a receita 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 73192f67-2fae-4c8b-8956-543e1a87f8fa - Página 3/4

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
396 - 3.3.90.39.00.00 17010300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 76.500,00

Total Suplementação: R$ 76.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação**), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 17010300 76.500,00

Total da Receita: R$ 76.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
13/10/2025 14:24:36

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
13/10/2025 14:30:43

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 73192f67-2fae-4c8b-8956-543e1a87f8fa - Página 4/4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 457/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$76.500,00 (setenta e seis mil quinhentos reais)

Suplementação

30.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
30.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
30.001.13.392.0033.2.295.			MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC	
396 - 3.3.90.39.00.00		17010300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.500,00

Total Suplementação: R$ 76.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 17010300	76.500,00
	Total da Receita:	**76.500,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 13/10/2025.

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.551/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 78293ba9-0a8c-4a04-8fd3-ad21f3f2d250 - Página 1/4

Memorando nº 457/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 78293ba9-0a8c-4a04-8fd3-ad21f3f2d250 - Página 2/4

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços executados pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, faz-se necessária a vinculação de recursos oriundos de convênio firmado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, visando o fortalecimento das atividades culturais e de lazer no Município de Cacoal.

Considerando a celebração do Convênio nº 430/2025/PGE-SEJUCEL, firmado em 10 de outubro de 2025, entre o Estado de Rondônia, por meio da SEJUCEL, e o Município de Cacoal, cujo valor global é de R$ 84.385,00 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), sendo R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) oriundos de repasse estadual e R$ 7.885,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais) de contrapartida municipal, conforme Plano de Trabalho aprovado e Nota de Empenho nº 0065270741, emitida pela SEJUCEL.

Considerando que o objeto do referido convênio consiste na locação de estruturas temporárias para a realização do Evento do Dia das Crianças, que foi realizado em 11 de outubro de 2025, no Espaço Alternativo Beira Rio, no Município de Cacoal - RO, em conformidade com as especificações constantes do Plano de Trabalho e demais documentos anexos ao processo administrativo nº 0032.003044/2025-81.

A presente iniciativa integra o planejamento da Administração Municipal, que visa promover atividades culturais e recreativas voltadas às crianças, fomentando o lazer, a integração social e a valorização da infância, em consonância com os princípios da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tais dispositivos reforçam a prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento físico, mental, moral e social das crianças.

Reconhecendo a importância de políticas públicas que assegurem o acesso da população infantil a atividades culturais e recreativas, a Administração Municipal busca, por meio deste convênio, promover o bem-estar coletivo, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e garantir o direito ao lazer e à convivência social em ambiente saudável e educativo.

Considerando, ainda, que o referido convênio não estava previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, e tendo em vista a necessidade de inclusão do recurso estadual para sua correta execução financeira, propõe-se a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), com a devida vinculação à Receita nº 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Tal medida visa assegurar o adequado registro contábil e a execução orçamentária dos recursos provenientes do Estado, permitindo o cumprimento do objeto pactuado no Convênio nº 430/2025/PGE-SEJUCEL e garantindo a transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do Convenio n°.430/2025/PGE-SEJUCEL, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), vinculados a receita 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 78293ba9-0a8c-4a04-8fd3-ad21f3f2d250 - Página 3/4

Atenciosamente

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Sec. Mun de Planejamento Dec n°
10.551/PM/2025

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
13/10/2025 11:50:52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 78293ba9-0a8c-4a04-8fd3-ad21f3f2d250 - Página 4/4

Memorando: **175/SEMC/2025**
DATA: **13/10/2025**
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
PARA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ASSUNTO: Solicitação de elaboração de Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das ações e serviços executados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, faz-se necessária a vinculação de recursos oriundos de convênio firmado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, visando o fortalecimento das atividades culturais e de lazer no Município de Cacoal.

Considerando a celebração do Convênio nº 430/2025/PGE-SEJUCEL, firmado em 10 de outubro de 2025, entre o Estado de Rondônia, por meio da SEJUCEL, e o Município de Cacoal, cujo valor global é de R$ 84.385,00 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), sendo R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) oriundos de repasse estadual e R$ 7.885,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais) de contrapartida municipal, conforme Plano de Trabalho aprovado e Nota de Empenho nº 0065270741, emitida pela SEJUCEL.

Considerando que o objeto do referido convênio consiste na locação de estruturas temporárias para a realização do "Evento do Dia das Crianças", a ser realizado em 11 de outubro de 2025, no Espaço Alternativo Beira Rio, no Município de Cacoal – RO, em conformidade com as especificações constantes do Plano de Trabalho e demais documentos anexos ao processo administrativo nº 0032.003044/2025-81.

A presente iniciativa integra o planejamento da Administração Municipal, que visa promover atividades culturais e recreativas voltadas às crianças, fomentando o lazer, a integração social e a valorização da infância, em consonância com os princípios da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tais dispositivos reforçam a prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento físico, mental, moral e social das crianças.

Reconhecendo a importância de políticas públicas que assegurem o acesso da população infantil a atividades culturais e recreativas, a Administração Municipal busca, por meio deste convênio, promover o bem-estar coletivo, fortalecer os vínculos familiares e

Av. Rio Branco, 2140 – Centro
Endereço Eletrônico – semc.cacoal@gmail.com – Fone/Fax – (69) 3443-1287
Cacoal - Rondônia

Assinatura eletrônica - Identificador: e7cdd405-f2be-421c-80da-bb745996a8d0 - Página 1 / 3

comunitários e garantir o direito ao lazer e à convivência social em ambiente saudável e educativo.

Considerando, ainda, que o referido convênio não estava previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, e tendo em vista a necessidade de inclusão do recurso estadual para sua correta execução financeira, propõe-se a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), com a devida vinculação à Receita nº 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados – Principal, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Tal medida visa assegurar o adequado registro contábil e a execução orçamentária dos recursos provenientes do Estado, permitindo o cumprimento do objeto pactuado no Convênio nº 430/2025/PGE-SEJUCEL e garantindo a transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, conforme abaixo descrito:

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A SUPLEMENTAR/CRIAR</td><td colspan="4">A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor</td><td>Ficha</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor</td></tr>
<tr><td colspan="2">30</td><td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC</td><td colspan="4" rowspan="4">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do Convenio n°.430/2025/PGE-SEJUCEL, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), vinculados a receita 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">30.001. 13.392.0033.2.295</td><td colspan="2">MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.701.0300</td><td colspan="2">Transferências de Convênios do Estado - Outros - Emenda Individual - Exercício Corrente</td></tr>
<tr><td>396</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td><td>R$ 76.500,00</td></tr>
<tr><td colspan="7">TOTAL:</td><td>R$ 76.500,00</td></tr>
</table>

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Cultura
Decreto Nº 9.125/PMC/2023

Av. Rio Branco, 2140 – Centro
Endereço Eletrônico – semc.cacoal@gmail.com – Fone/Fax – (69) 3443-1287
Cacoal - Rondônia

Assinatura eletrônica - Identificador: e7cdd405-f2be-421c-80da-bb74599eda8d - Página 2 / 3

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e7cdd405-f2be-421c-80da-bb74599eddfd

Assinado por: JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES 13/10/2025 10:36:46 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEJUCEL - PGE-SEJUCEL

Termo de Convênio nº 430/2025/PGE-SEJUCEL

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.380.522/0001-34, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, município de Porto Velho - Rondônia, neste ato representada pela Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA,** portadora do CPF/MF nº XXX.642.452.XX, e,

CONVENENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com endereço à Rua Anisio Serrão, nº 2100, Centro, CEP 76.963-728, Município de Cacoal - RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.452.772-XX, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o (Id. 0064497879).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** reconhecem como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0032.003044/2025-81, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO,** o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 194/2025/PGE-SEJUCEL (Id. 0065272685), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0032.003044/2025-81, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Convênio é o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENENTE, para a execução do projeto constante no Plano de Trabalho (Id. 0065244834) aprovado pela autoridade competente (Id. 0065219958, 0065263163), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na locação de estruturas temporárias para a realização do ***"Evento de Dia das Crianças"***, na data de **11 de Outubro de 2025,** no Espaço Alternativo Beira Rio, localizado no **Município de Cacoal – RO**, conforme as especificações mínimas apresentadas nos Planos de Trabalho (Id. 0065244834).

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para

execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 84.385,00 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais),** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (Id. 0065244834), **aprovado** pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer no (Id. 0065263163).

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)** oriundo de Emenda Parlamentar (Id. 0064461153)

2.3. A contrapartida da CONVENENTE se dará no importe de **R$ 7.885,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais),** conforme declaração de previsão orçamentária de contrapartida (Id. 0064497751, fl. 09).

2.4. **A CONVENENTE é responsável pelo gerenciamento dos recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

3.2. **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)** – PROGRAMA DE TRABALHO: 27 813 2094 1008 100802 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07005 – Nota de Empenho: 2025NE001582 (Id. 0065270741).

3.3. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2. **O CONCEDENTE**

8.2.1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

8.2.2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

8.2.3. Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

8.2.4. Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

8.2.5. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

8.2.6. Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

8.2.7. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

8.2.8. **A assinatura desta parceria pressupõe que a Convenente certificou nos autos que possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

8.3. **O CONVENENTE**

8.3.1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

8.3.2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

8.3.3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

8.3.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

8.3.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

8.3.6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

8.3.7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

8.3.8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

8.3.9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

8.3.10. A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

8.3.11. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. **A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres)**, não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **11/12/2025,** podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, com **solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias antes vencimento, cujo deferimento ficará a critério da autoridade concedente.**

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO**

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, **ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.**

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal - Rondônia

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretário Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2025, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065288979** e o código CRC **4D1CFC4B**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0032.003044/2025-81 SEI nº 0065288979

TERMO DE REFERÊNCIA

Proposta de Convênio

Nome do Projeto:

ATIVIDADES DE LAZER E COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS

1. Unidade Orçamentária:

13.392.0033.2295 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

As festividades referentes ao dia das crianças está inclusa no cronograma da Prefeitura Municipal de Cacoal e tem como objetivo principais, Proporcionar um momento de confraternização e diversão para as crianças, suas famílias e a comunidade em geral, promover atividades recreativas, culturais, de lazer e educativas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças, garantir o acesso democrático a ações culturais e de lazer, de forma gratuita e inclusiva, valorizar artistas locais e regionais por meio de apresentações culturais e incentivar a participação comunitária e o fortalecimento dos laços sociais, criando um ambiente seguro, acolhedor e educativo.

2.2 – Dos objetivos:

OBJETIVOS GERAIS – Realizar a 4ª edição do Evento de Dia das Crianças, proporcionando lazer, cultura e integração social para o público infantil e suas famílias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS – Promover um momento de confraternização, suas famílias e a comunidade em geral; impulsiona indiretamente a economia local, movimentando setores como comércio, alimentação, transporte e turismo;

2.3 – Da Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor firmar convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEJUCEL, tendo como objeto a realização do Evento de dia das Crianças que acontecerá no dia 11 de outubro de 2025.

O evento se apresenta como uma alternativa de entretenimento, lazer e integração da população, com especial atenção às crianças, em conformidade com a relevância da data no calendário do município. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de Cacoal, mas também moradores das cidades circunvizinhas que virão em busca de lazer e diversão.

Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), estimula toda a cadeia produtiva do turismo e do comércio local, ao mesmo tempo em que promove a inclusão social das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade, conforme preconizam a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Trata-se, portanto, de uma ação de política pública voltada ao fortalecimento da cidadania e à garantia de direitos fundamentais, oferecendo atividades educativas, culturais e recreativas de caráter lúdico, adaptadas às diferentes idades e estágios de desenvolvimento.

ITEM	ORÇAMENTO/NOME DO BEM E	Fornecedor	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6c67acb3-8dfc-487f-9c09-c60eff7e8b78 - Página 1/2

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
1	LOCAÇÃO DE 1 SANITÁRIO QUÍMICOS TIPO CONTAINER (FEMININO/FEMININO PCD) **(1 SERV X 1 DIA DE EVENTO)**	ARP CACOAL	01	7.500,00	7.500,00
2	LOCAÇÃO DE 1 SANITÁRIO QUÍMICOS TIPO CONTAINER (MASCULINO/MASCULINO PCD) **(1 SERV X 1 DIA DE EVENTO)**	ARP CACOAL	01	13.285,00	13.285,00
3	LOCAÇÃO DE PAR DE TORRES DE DELAY **(1 SERV X 1 DIA DE EVENTO)**	ARP CACOAL	01	8.600,00	8.600,00
4	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA **(2 SERV X 1 DIA DE EVENTO)**	ARP CACOAL	02	21.500,00	43.000,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE **(1 SERV X 1 DIA DE EVENTO)**	ARP CACOAL	01	12.000,00	12.000,00
				VALOR TOTAL R$	**84.385,00**

Metodologia de Trabalho

Os serviços do presente Termo de Referência serão contratados por meio de Atas de Registro de Preços vigentes do município de Cacoal, seguindo as diretrizes internas da prefeitura e legislação vigente.

Etapas e Período de Execução

Etapa	Procedimento	Início (Mês/ano)	Término (mês/ano)
1	Contratação	30 dias após empenho da ARP.	180 dias L/R
2	Entrega	Até 30 dias após o envio da nota de empenho.	180 dias L/R
3	Pagamento	Até 30 dias após recebimento definitivo	180 dias L/R

Responsável pela execução:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

Considerações gerais

Os serviços serão utilizados exclusivamente nas ações definidas no plano de trabalho.

Cacoal-RO, 22 de setembro de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

PREFEITO DE CACOAL

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
22/09/2025 13:29:39

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6c67acb3-8dfc-487f-9c09-c60eff7e8b78 - Página 2/2

PLANO DE TRABALHO

EVENTO: ATIVIDADES DE LAZER E COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS					
1 - IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO					
Tem como objeto do presente convênio a locação de equipamentos para a realização do Evento de Dia as crianças, que ocorrerá no dia 11 de Outubro de 2025 no Espaço Alternativo Beira Rio, localizado no município de Cacoal – RO. O evento será promovido pela Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Cultura, com início às 16h e contará na sua abertura com a realização de atividades de lazer e após, realização de show de manobras. O evento contará com estrutura completa, incluindo Palco principal existente no complexo Beira Rio para apresentações culturais, Sistema de som e equipamentos de apoio para realização do evento, banheiros tipo Container e demais estruturas de suporte técnico e operacional.					
2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE					
Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				
CNPJ da entidade:	04.092.714/0001-28				
Endereço da Entidade:	RUA ANÍSIO SERRÃO, N. 2100 – CENTRO	CEP:	76.963-804		
Complemento:	-	Município:	CACOAL	UF:	RO
DDD(telefone):	(69) 3907-4149				
DDD (Cel):					
ValidadedoMandadodaDiretoriaAtual:	De 01/01/2024 até 31/12/2027				
FinalidadeEstatutária:					
Data de Fundação:	/ /				
Dirigente:(Prefeito(a),Reitor(a),Presidente)	ADAILTON ANTUNES FERREIRA				
E-maildodirigente:(informeapenas um)	pmcgabinete.adm@gmail.com				
DDD (Cel):	(69) 9 9285-8967				
RGdodirigente:	110349	ÓrgãoExpedidor:	CTPS/RO		
CPFdoDirigente:	898.452.772-68				
3 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA					
Nome da entidade:					
CNPJ da entidade:					
Endereço da Entidade:		CEP:			
Complemento:		Município:		UF:	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: f0e653d9-1f99-45d6-a328-8615c9fabbe9 - Página 1/11

DDD(telefone):			
DDD(Fax):			
DDD (Cel):			
Dirigente:(Prefeito(a) Reitor(a), Presidente)			
E-maildodirigente: (informeapenas um)			
RG do dirigente:		ÓrgãoExpedidor:	
CPF do Dirigente:			

4 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome Completo:	JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES		
E-mail:	semc.cacoal@gmail.com		
Endereço:	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1009 – NOVO HORIZONTE		
Complemento:	CASA	CEP:	76.962-005
Município:	CACOAL	UF:	RO
DDD(telefone):	(69) 3443-1287		
DDD(Fax):			
DDD (Cel):			

5 - INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO EVENTO			
NomedaInstituição:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL		
Endereço	RUA ANÍSIO SERRÃO, N. 2100 – CENTRO		
Município:	CACOAL	UF:	RO

6 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE (DIAGNÓSTICO)

A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor firmar convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEJUCEL, tendo como objeto a realização do Evento de dia das Crianças que acontecerá no dia 11 de outrubro de 2025.

O evento se apresenta como uma alternativa de entretenimento, lazer e integração da população, com especial atenção às crianças, em conformidade com a relevância da data no calendário do município. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de Cacoal, mas também moradores das cidades circunvizinhas que virão em busca de lazer e diversão.

Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), estimula toda a cadeia produtiva do turismo e do comércio local, ao mesmo tempo em que promove a inclusão social das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade, conforme preconizam a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Trata-se, portanto, de uma ação de política pública voltada ao fortalecimento da cidadania e à garantia de direitos fundamentais, oferecendo atividades educativas, culturais e de lazer, adaptadas às diferentes idades e estágios de desenvolvimento.

Além de proporcionar lazer e entretenimento, o evento tem papel relevante na valorização dos artistas locais e regionais, por meio de apresentações culturais, permitem a difusão da arte, o fortalecimento da identidade cultural e a promoção diversidade de expressões artísticas. Assim, o evento promove impacto social e econôm positivo, ao mesmo tempo em que fortalece o sentimento de pertencimento e integração comunitária.

A realização deste evento reforça ainda o compromisso coletivo com o bem-estar, crescimento e desenvolvimento integral das crianças, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor, e fortalecendo os laços de fraternidade entre os cidadãos. A festa será gratuita e aberta ao público, buscando ampliar o acesso à cultura e ao lazer e consolidar-se como um marco no calendário cultural e social de Cacoal e região.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/controlador.php?acao=usuario_externo_consultar_autenticidade_documento - identificador: fba653d9-1f09-45d6-a388-86b5c9fabbe3 - Página 2/11

7.DATA DE REALIZAÇÃO:
11 DE OUTUBRO DE 2025

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1°	INSTALAÇÃO	*INSTALAÇÃO* DOS SANITÁRIOS	*DIÁRIA*	1	*10/10/2025*	*10/10/2025*
2°	MONTAGEM	*INSTALAÇÃO* PAR DE TORRES DELAY	*DIÁRIA*	1	*10/10/2025*	*10/10/2025*
3°	MONTAGEM	INSTALAÇÃO DE ARQUIBANCADAS	DIÁRIA	2	*09/10/2025*	*10/10/2025*
4°	MONTAGEM	MONTAGEM/INSTALAÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	DÍARIA	1	*10/10/2025*	*10/10/2025*
5°	REMOÇÃO	*REMOÇÃO* DOS SANITÁRIOS	DIÁRIA	2	*12/10/2025*	*13/10/2025*
6°	DESMONTAGEM	*REMOÇÃO* PAR DE TORRES DELAY	DIÁRIA	2	*12/10/2025*	*13/10/2025*
7°	DESMONTAGEM	REMOÇÃO DE ARQUIBANCADAS	SERVIÇO	1	*12/10/2025*	*13/10/2025*
8°	DESMONTAGEM	REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	DIÁRIA	1	*12/10/2025*	*13/10/2025*

9 - INFORMEA(S)CIDADE(S)ONDE O EVENTO SERÁ REALIZADO

UF:	RO	MUNICÍPIO:	CACOAL	N° DE HABITANTES:	92.200

10 - HISTÓRICO

Em 2024 o Evento de Dia das Crianças foi de suma importância para o lazer, cultura e integração social no município de Cacoal, consolidando-se como referência no calendário cultural local e regional. Na ocasião, ocorreu a 3ª edição do evento, realizada em um único dia, que contou com a participação de mais de 10.000 (dez mil) crianças nas atividades recreativas, culturais e educativas oferecidas.

11 - ENQUADRAMENTO

10.1 Quanto à natureza:	( )Evento Educacional **(X)Evento de Participação** ( )Evento Científico
10.2 Quanto à Abrangência:	()Local **(X)Regional** ()Nacional()Internacional

12 - METODOLOGIA

O evento em questão tem caráter comemorativo, cultural e educativo, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de realizar a 4ª edição do Evento de Dia das Crianças, de grande relevância social e histórica.

O evento será realizado em 11 de outubro de 2025 e tem como finalidade proporcionar um momento de confraternização entre os munícipes, em especial as crianças e suas famílias, abrangendo todas as camadas socioeconômicas do município e região. A metodologia segue as seguintes etapas:

Planejamento – Em reuniões com os envolvidos, serão definidos todos os critérios relacionados à apresentação, programação do evento e demais regramentos;

Pré-evento – Os serviços serão contratados pelo município de Cacoal utilizando-se de atas de registro de preços "ARP´s" vigentes no município de Cacoal/RO, à saber, ARP 109/2024 (LOCAÇÃO DE PAR DE TORRES DELAY E LOCAÇÃO DE SERV. DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE), ARP 166/2025 (LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA), ARP 202/2025 (LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO) e ARP 203/2025 (LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO), sob o critério de economicidade e legalidade, definição da programação cultural, divulgação e chamamento da população para prestigiar o Evento de Dia das Crianças, além do acompanhamento das instalações e estruturas contratadas e verificação de sua conformidade com o plano de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/autenticidade/consulta?autenticidade - Identificador: fd653d9-1f99-45d6-a328-8615c9fabbe9 - Página 3/11

trabalho;

Durante o evento – Organização e execução das atividades programadas, acompanhamento das diversas ações artísticas, culturais e recreativas, garantindo a participação gratuita das crianças e do público em geral;

Pós-evento – Pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços contratados, preparação de todos os documentos produzidos antes e durante a execução, elaboração do relatório final para fins de prestação de contas, bem como a devida comprovação à concedente.

13 – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

OBJETIVO GERAL

Realizar a 4ª edição do Evento de Dia das Crianças, proporcionando lazer, cultura e integração social para o público infantil e suas famílias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar um momento de confraternização e diversão para as crianças, suas famílias e a comunidade em geral;
- Promover atividades recreativas, culturais e educativas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças;
- Garantir o acesso democrático a ações culturais e de lazer, de forma gratuita e inclusiva;
- Valorizar artistas locais e regionais por meio de apresentações culturais;
- Incentivar a participação comunitária e o fortalecimento dos laços sociais, criando um ambiente seguro, acolhedor e educativo.

14 - PROGRAMAÇÃO

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
Abertura	11/10/2025	Vespertino	SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Apresentações Culturais	11/10/2025	Vespertino	SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Show De Manobras	11/10/2025	Noturno	SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Término	11/10/2025	Noturno	SEMC/PMC	Espaço Beira Rio

15 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	2025						
	MÊS						
	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E APROVAÇÃO							
LIBERAÇÃO DE RECURSOS							
LICITAÇÃO / PREGÃO (ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL) **ARP N. 199/2024** - P.E.20/2024 ARP **N. 166/2025** - P.E.38/2025 **ARP´S N. 202,203/2025**-P.E. 41/2025							
REALIZAÇÃO DO EVENTO							
RECEBIMENTO E PAGAMENTO							
PRESTAÇÃO DE CONTAS							

16.PARTICIPANTES/PÚBLICO ALVO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

16.1 Número provável:

50.000 PESSOAS (DIRETO – 250 PESSOAS E INDIRETO– 50.000 PESSOAS)

16.2 Origem dos participantes:

TODOS OS BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E POPULAÇÃO DA ZONA RURAL,ASSIM COMO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS DE CACOAL (PRESIDENTE MÉDICI, JI-PARANÁ, ROLIM DE MOURA, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO D´OESTE)

16.3 Faixa etária/categorias de divisão:

Todas as faixas etárias

17 - DIVULGAÇÃO

Jornal de circulação Diária Regional, AROM, Imprensa local (Internet, Rádio e Televisão)

18 - METAS

METAS QUALITATIVAS

- Proporcionar à população de Cacoal e região um evento comemorativo do **dia das Crianças**, com foco no lazer, cultura e entretenimento;
- Promover a integração social entre as diversas camadas da população, por meio de uma programação cultural e recreativa gratuita e acessível;
- Garantir a participação de artistas locais e regionais, incentivando a valorização cultural e o talento da comunidade;
- Assegurar organização, estrutura, conforto e segurança para todas as crianças e seus familiares durante o evento.

INDICADORES

- Participação ativa da população e envolvimento de profissionais da cultura e do setor técnico;
- Realização de todas as etapas previstas no evento (abertura, atrações culturais, recreativas e artísticas);
- Registro fotográfico e audiovisual das atividades realizadas;
- Divulgação por meio das redes sociais e demais canais institucionais;
- Execução conforme planejamento do projeto, assegurando os resultados previstos.

INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO

- Relatórios técnicos da equipe organizadora e da comissão de acompanhamento;
- Registros fotográficos e audiovisuais do evento;
- Reportagens e matérias em veículos de imprensa locais e regionais;
- Registros de presença e participação de artistas e equipes envolvidas.

METAS QUANTITATIVAS

- Público estimado de **10.000 pessoas**, composto por crianças, familiares, trabalhadores e a população em geral;
- Participação de pelo menos **02 atrações regionais** durante o evento;
- Envolvimento direto de profissionais do setor artístico, cultural, técnico e operacional, além de equipes de apoio e segurança;

INDICADORES

- Participação ativa da população e envolvimento de profissionais da cultura e do setor técnico;
- Execução de atrações regionais conforme planejado no projeto;
- Alcance da divulgação física e online, por meio de redes sociais;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta autenticidade - identificador: f0c650d8-4f99-4580-a320-8015c3dbbe9 - Página 5/11

- Relatório dos envolvidos de divulgação do projeto;
- Quantidade de pessoas mobilizadas;

INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO

- Relatório de envolvidos no projeto;
- Cópia dos materiais de divulgação (fotos e vídeos do evento);
- Pesquisa de satisfação com público presente (Será feita por formulário físico onde deverá ficar evidenciado a satisfação de pelo menos 70% do publico entrevistado).

19 - RESULTADOS ESPERADOS

- Valorizar e promover a cultura local e regional por meio da apresentação de atrações artísticas e recreativas voltadas ao público infantil e suas famílias, contemplando a diversidade cultural de Cacoal;
- Fomentar a participação da comunidade em atividades lúdicas e culturais, incentivando o pertencimento, a cidadania e a inclusão social;
- Apoiar artistas locais e regionais, criando oportunidades de visibilidade e de valorização da produção cultural voltada às crianças;
- Fortalecer o calendário cultural do município, reforçando a importância da comemoração do Dia das Crianças como data significativa de participação popular e de integração comunitária.

20 - FORMA DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- Jornal de circulação Diária Regional;
- Associação Rondoniense dos Municípios – AROM;
- Imprensa local (Internet, Rádio e Televisão).

21 - INDICADOR DE RESULTADO PROPOSTO

O Dia das Crianças tem como finalidade promover a valorização da infância e do convívio familiar, proporcionando momentos de lazer, cultura e recreação à comunidade. Busca-se estimular a inclusão social por meio de atividades lúdicas e culturais, fomentar o acesso igualitário a ações de entretenimento, além de contribuir para o fortalecimento da cidadania e da integração comunitária. O evento ainda visa reforçar a importância da infância como fase de desenvolvimento integral, assegurando oportunidades de participação e convivência para todas as crianças do município de Cacoal.

22 - FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Através de fiscais/funcionários responsáveis que serão responsaveis pelo o Monitoramento a Fiscalização e dos serviços contratados através de relatórios.

23-ORÇAMENTO GERAL

Valor Projeto:	R$84.385,00
Valor da Contrapartida:	R$7.885,00
Valor Global:	R$84.385,00
Valor do Repasse:	R$76.500,00

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
		Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica	---	---	---	---
1	1	**LOCAÇÃO DE 1 SANITÁRIO QUÍMICOS TIPO CONTAINER**, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) CABINES SANITÁRIAS, SENDO UMA CABINE ADEQUADA AO USO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), COM PLACAS INDICATIVAS (FEMININO E PCD), CONTENDO EM CADA CABINE 01 (UM) VASO SANITÁRIO, COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPELEIRA, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA,	DI	01	OUTUBRO/ 2024	OUTUBRO/ 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta_autenticidade - Identificador: f0e050d0-f09-45d6-a320-8015cfabb1e9 - Página 6/11

		PORTA COM FECHADURA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 5 (CINCO) VASO SANITÁRIOS, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) LAVATÓRIOS, EM CADA CONTAINER, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO COM MONITORAMENTO E SISTEMA DE ÁGUA PARA PIA E VASO SANITÁRIO, COM INSTALAÇÃO **(APENAS FEMININO).** DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO (CADA), MÍNIMO: 7,10 M DE COMPRIMENTO X 2,60 M DE LARGURA X 2,060 M DE ALTURA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRATEADA/BRANCO; ESCOTILHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 MIL BTUS INSTALADO E LIGADO NA REDE DE ENERGIA, 02 JANELAS MAXIM-AR COM APROXIMADAMENTE (1,00 X 0,60); AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 MIL BTUS INSTALADO E LIGADO NA REDE DE ENERGIA; CORTINA DE AR INSTALADA E LIGADA NA REDE DE ENERGIA; ESPELHO INSTALADO NA PAREDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.00 X 1.00M; FORRO EM PVC; SISTEMA DE ABASTECIMENTO, RESERVA TÉCNICA ATRAVÉS DE CAIXA D'ÁGUA EXTERNA COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) MIL LITROS COM BASE (LXCXA) DE APROXIMADAMENTE 3,5X3,5X3,5M, EM CASO DE FALTA DE ÁGUA DO SISTEMA LOCAL, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR O REABASTECIMENTO ATRAVÉS DO USO DE CAMINHÃO PIPA. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS, FICA A CARGO DA CONTRATADA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, 17:30 AS 00:30, OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO USAR VESTIMENTA ADEQUADA, BEM COMO EPIS E ESTÁ DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. CASO NÃO HAJA NIVELAMENTO COM O NÍVEL ZERO DO ESTANDE DEVIDO À ALTURA DA CAIXA DE DEJETOS (SE A MESMA FICAR APARENTE, DEVERÁ SER REVESTIDA EM ACABAMENTOS COM OBJETIVOS ESTÉTICOS, TIPO LONA), OS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RESERVATÓRIOS E LIGAÇÕES NAS REDES DE ABASTECIMENTO HIDRÁULICO E DA REDE SANITÁRIA, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO INDICADO PELA CONTRATANTE. CABERÁ A CONTRATADA: 1. CABERÁ AINDA A CONTRATADA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO, DE BOA QUALIDADE, DURANTE O HORÁRIO DO EVENTO, 2. A LIMPEZA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER EFETIVADA CONFORME O HORÁRIO DO EVENTO, 17:30 AS 00:30, COM MÃO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO USAR VESTIMENTA ADEQUADA, BEM COMO EPIS E ESTÁ DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. 3. CABERÁ A CONTRATADA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE MATERIAL, UTENSÍLIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DE BOA QUALIDADE, DURANTE O HORÁRIO DO EVENTO, 17:30 AS 00:30. 4. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FIXAÇÃO COMPLETA, ASSIM COMO A APLICAÇÃO DE QUALQUER MATERIAL COMPLEMENTAR NECESSÁRIO AOS TRABALHOS, TAIS COMO: FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, PARAFUSOS, PREGOS, CORDAS, AMARRAS, PESOS, CONTRAPESOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA. 5. A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DOS BANHEIROS QUÍMICOS, DEVENDO TAIS CUSTOS, ESTAREM EMBUTIDOS NO PREÇO DA LOCAÇÃO. 6. OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO. 7. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR DIARIAMENTE A OPERAÇÃO DE SUCÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS RESPECTIVOS PRODUTOS QUÍMICOS, BEM COMO LIMPEZAS EXTERNA E INTERNA DE TODOS OS BANHEIROS LOCADOS. 8. QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA DOS BANHEIROS, DEVERÃO SER APLICADOS PRODUTOS ADEQUADOS PARA A ELIMINAÇÃO DE ODORES NAS CABINES E SEUS ENTORNOS. 9. TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS À LIMPEZA DAS CABINES FICARÃO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. 10. OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS NÃO PRECISAM SER NOVOS, PORÉM, DEVEM ESTAR LIMPOS E BEM PINTADOS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO SER DE BOA QUALIDADE. 11. EM TODOS OS TRABALHOS REALIZADOS CABERÁ À EMPRESA CONTRATADA FORNECER AO PESSOAL DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 12. APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E/OU DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, O LOCAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE LIMPO, COM A REMOÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAL OU QUALQUER OUTRO TIPO DE OBJETO. 13. FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE A INDICAÇÃO DOS LOCAIS EXATOS ONDE DEVERÃO SER INSTALADAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LOCADOS. 14. A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA CONTRATANTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SUBSTITUINDO OS PRODUTOS QUANDO NECESSÁRIO. 15. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. **MEMÓRIA DE CÁLCULO: 01 (UM) DIA DE EVENTO X 01 (UM) SANITÁRIO = 01 DIÁRIA**				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

		LOCAÇÃO DE 1 SANITÁRIO QUÍMICOS TIPO CONTAINER, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) CABINES SANITÁRIAS, SENDO UMA CABINE ADEQUADA AO USO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), COM PLACAS INDICATIVAS (**MASCULINO E PCD**), CONTENDO EM CADA CABINE 01 (UM) VASO SANITÁRIO, COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPELEIRA, DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHADURA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 5 (CINCO) VASO SANITÁRIOS, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) LAVATÓRIOS, EM CADA CONTAINER, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO COM MONITORAMENTO E SISTEMA DE ÁGUA PARA PIA E VASO SANITÁRIO, COM INSTALAÇÃO **(APENAS MASCULINO).** DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO (CADA), MÍNIMO: 7,10 M DE COMPRIMENTO X 2,60 M DE LARGURA X 2,060 M DE ALTURA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRATEADA/BRANCO; ESCOTILHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 MIL BTUS INSTALADO E LIGADO NA REDE DE ENERGIA, 02 JANELAS MAXIM-AR COM APROXIMADAMENTE (1,00 X 0,60); AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 MIL BTUS INSTALADO E LIGADO NA REDE DE ENERGIA; CORTINA DE AR INSTALADA E LIGADA NA REDE DE ENERGIA; ESPELHO INSTALADO NA PAREDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.00 X 1.00M; FORRO EM PVC; SISTEMA DE ABASTECIMENTO, RESERVA TÉCNICA ATRAVÉS DE CAIXA D'ÁGUA EXTERNA COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) MIL LITROS COM BASE (LXCXA) DE APROXIMADAMENTE 3,5X3,5X3,5M, EM CASO DE FALTA DE ÁGUA DO SISTEMA LOCAL, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR O REABASTECIMENTO ATRAVÉS DO USO DE CAMINHÃO PIPA. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS, FICA A CARGO DA CONTRATADA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, 17:30 AS 00:30, OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO USAR VESTIMENTA ADEQUADA, BEM COMO EPIS E ESTÁ DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. CASO NÃO HAJA NIVELAMENTO COM O NÍVEL ZERO DO ESTANDE DEVIDO À ALTURA DA CAIXA DE DEJETOS (SE A MESMA FICAR APARENTE, DEVERÁ SER REVESTIDA EM ACABAMENTOS COM OBJETIVOS ESTÉTICOS, TIPO LONA), OS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RESERVATÓRIOS E LIGAÇÕES NAS REDES DE ABASTECIMENTO HIDRÁULICO E DA REDE SANITÁRIA, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO INDICADO PELA CONTRATANTE. CABERÁ A CONTRATADA: 1. CABERÁ AINDA A CONTRATADA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO, DE BOA QUALIDADE, DURANTE O HORÁRIO DO EVENTO, 2. A LIMPEZA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER EFETIVADA CONFORME O HORÁRIO DO EVENTO, 17:30 AS 00:30, COM MÃO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA. OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO USAR VESTIMENTA ADEQUADA, BEM COMO EPIS E ESTÁ DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. 3. CABERÁ A CONTRATADA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE MATERIAL, UTENSÍLIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DE BOA QUALIDADE, DURANTE O HORÁRIO DO EVENTO, 17:30 AS 00:30. 4. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FIXAÇÃO COMPLETA, ASSIM COMO A APLICAÇÃO DE QUALQUER MATERIAL COMPLEMENTAR NECESSÁRIO AOS TRABALHOS, TAIS COMO: FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, PARAFUSOS, PREGOS, CORDAS, AMARRAS, PESOS, CONTRAPESOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA. 5. A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DOS BANHEIROS QUÍMICOS, DEVENDO TAIS CUSTOS, ESTAREM EMBUTIDOS NO PREÇO DA LOCAÇÃO. 6. OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO. 7. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR DIARIAMENTE A OPERAÇÃO DE SUCÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS RESPECTIVOS PRODUTOS QUÍMICOS, BEM COMO LIMPEZAS EXTERNA E INTERNA DE TODOS OS BANHEIROS LOCADOS. 8. QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA DOS BANHEIROS, DEVERÃO SER APLICADOS PRODUTOS ADEQUADOS PARA A ELIMINAÇÃO DE ODORES NAS CABINES E SEUS ENTORNOS. 9. TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS À LIMPEZA DAS CABINES FICARÃO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. 10. OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS NÃO PRECISAM SER NOVOS, PORÉM, DEVEM ESTAR LIMPOS E BEM PINTADOS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO SER DE BOA QUALIDADE. 11. EM TODOS OS TRABALHOS REALIZADOS CABERÁ À EMPRESA CONTRATADA FORNECER AO PESSOAL DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 12. APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E/OU DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, O LOCAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE LIMPO, COM A REMOÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAL OU QUALQUER OUTRO TIPO DE OBJETO. 13. FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE A INDICAÇÃO DOS LOCAIS EXATOS ONDE DEVERÃO SER INSTALADAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LOCADOS. 14. A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA CONTRATANTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SUBSTITUINDO OS PRODUTOS QUANDO NECESSÁRIO. 15. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO,	DI	01		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

		ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. **MEMÓRIA DE CÁLCULO: 01 (UM) DIA DE EVENTO X 01 (UM) SANITÁRIO = 01 DIÁRIA**				
		PAR DE TORRES DE DELAY, CADA UMA COM 8 CAIXAS LINE-WAY, 8 CAIXAS DE SUBGRAVE, AMPLIFICADORES, PROCESSADORES DE ÁUDIO CABEAMENTO DE ENERGIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO Q30, COM NO MÍNIMO 6 METROS DE ALTURA, INCLUSO ESTAQUEAMENTO E CABEAMENTO DE FIXAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 30 A 60 METROS DO PALCO PRINCIPAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE. **MEMÓRIA DE CÁLCULO: 01 (UM) DIA DE EVENTO X 01 (UM) PAR DE TORRES DELAY = 01 DIÁRIA**	DI	01		
		LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA: 30 METROS LINEARES DE ARQUIBANCADA, SENDO 01 MÓDULO DE 10MT, CONTENDOSEIS DEGRAUS CADA MÓDULO, COM TODA A ESTRUTURA DAARQUIBANCADA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇOCOSTURADO, COM BITOLA DE 48,30MM E ESPESSURA VARIÁVELDE 2,25 A 3,00MM, SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DEENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPOENGASTAMENTO); O PRIMEIRO PISO DA ARQUIBANCADA ESTARÁA UMA ALTURA APROXIMADA DE 1 m (1 METRO) DO SOLO. OSASSENTOS SÃO CONFECCIONADOS COM CHAPAS DECOMPENSADO DE 18,00MM (DEZOITOMILÍMETROS),PARAFUSADOS EM UMA ESTRUTURA METÁLICAFEITA COM TUBOS RETANGULARES DE 2,65 X 3,00MM DE ESPESSURA; TODA A ARQUIBANCADA TERÁ GUARDA CORPO EMSEU PERÍMETRO (FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL), SENDO QUE ALARGURA MÍNIMA DO PISO E DE 0,70M (SETENTACENTÍMETROS), E O ESPELHO DO DEGRAU (ALTURA ENTRE OS (NÍVEIS) É DE 0,33 (TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS). O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE. **MEMÓRIA DE CÁLCULO: 01 (UM) DIA DE EVENTO X 02 (DUAS) ARQUIBANCADAS = 02 DIÁRIAS**	DI	02		
		LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: COM BACK LINE PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO DE BANDA CULTURAL, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 8 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODÍMIO; 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS; 10 MICROFONES COM FIO; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 10 DIRECT BOX; 01 PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL; 01 CUBO DE BAIXO; 01 CUBO DE GUITARRA; 01 SIDE FILL DUPLO; 12 MONITORES MODELO SM400 COM AMPLIFICADORES; 01 MULT CABO DE 32 CANAIS. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE. **MEMÓRIA DE CÁLCULO: 01 (UM) DIA DE EVENTO X 01 (UM) SERV. SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE = 01 DIÁRIA**	DI	01		

PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)

NATUREZA DA DESPESA		UND	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO						
3.3.90.39.00	Material de Consumo						
3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE 1 SANITÁRIO QUÍMICOS TIPO CONTAINER (FEMININO/FEMININO PCD)	DIÁRIA	01	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00
3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE 1 SANITÁRIO QUÍMICOS TIPO CONTAINER (MASCULINO/MASCULINO PCD)	DIÁRIA	01	13.285,00	13.285,00	13.285,00	0,00
3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE PAR DE TORRES DE DELAY	DIÁRIA	01	8.600,00	8.600,00	715,00	7.885,00
3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA	DIÁRIA	02	21.500,00	43.000,00	43.000,00	0,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta autenticidade - Identificador: f0e650d0-1f09-45d6-a920-0015c9fabbe9 - Página 9/11

3.3.90.39.00	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	DIÁRIA	01	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
					VALOR TOTAL R$	84.385,00	76.500,00	7.885,00

24–CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	-
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1	-	-	-	76.500,00	-	-

PROPONENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	-
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1	-	-	-	7.885,00	-	-

25 - CONTRAPARTIDA

A contrapartida financeira do município perfaz o valor de **R$7.885,00** (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais) e será utilizada para custear o serviço a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE/ UND	R$ UNIT.	R$ TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
01	LOCAÇÃO DE PAR DE TORRES DE DELAY (1 SERV. X 1 DIA DE EVENTO)	01 DIÁRIA	R$8.600,00	R$8.600,00	R$715,00	R$7.885,00
				VALOR TOTAL R$	8.600,00	

26 - OUTROS FINANCIADORES/PATROCINADORES/PARCEIROS

1-Entidade:	*Não há*
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD(telefone):	
E-mail:	
Outras informações:	
2-Entidade:	Não há
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD(telefone):	
E-mail:	
Outras informações:	

27-FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com a Portaria Interministerial n. 424/2016.

28 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: f0e653d9-1f99-45d6-a328-8b15c9abbe9 - Página 10/11

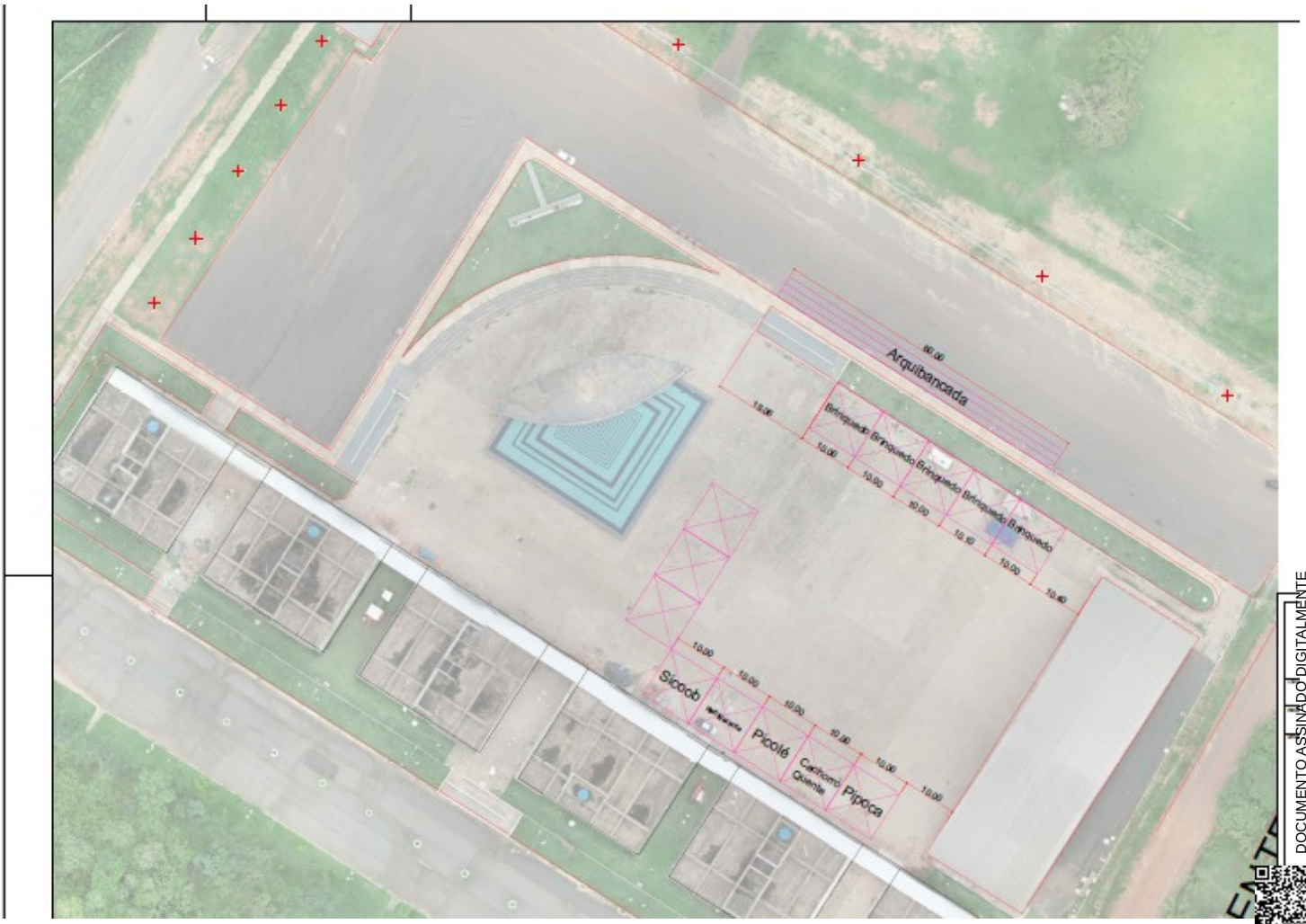
Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
09/10/2025 11:35:14

CACOAL, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

ANEXO I –

CROQUI DO EVENTO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: f0e653d9-1f99-45d6-a328-8615c9fabbe9 - Página 11/11

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Coordenadoria Administrativa e Financeira - SEJUCEL-CAF

NE - NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
320001 Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Número
2025NE001582

Data Referência
09/10/2025

Gestão
00001 Tesouro

Processo
0005.005819/2025-80

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE001114

Credor
04.092.714/0001-28 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
R ANISIO R ANISIO SERRADO 002100 - CENTRO - CACOAL - RO - 76963852

Valor
76.500,00 (Setenta e Seis Mil Quinhentos Reais)

Grupo Programação Financeira
007 Emendas Parlamentares

Tipo Prestação Contas
Convênio ou Termo de For

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Não

Complemento
320001 1 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
Empenho para cobrir Termo de Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e o Governo do Estado de Rondônia, com interveniencia da SEJUCEL, objetivando a realização do evento: Atividades de Lazer e Comemoração do Dia das Crianças - Plano de Trabalho (0065244834) - conforme despacho SECONV/CAF/SEJUCEL com autorizo (0065222550)

Entrega

Data **Prazo** **Limite**

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
32001

Programa Trabalho
27 813 2094 1008 100802

Função
27 Desporto e Lazer

Subfunção
813 Lazer

Programa
2094 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

Ação
1008 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL

Subação
100802 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL

Fonte Recurso
1.500.0.07005 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar do Deputado número 05.

Natureza Despesa
33.40.41.02 TRANSF. A MUNICÍPIOS

Cronograma Desembolso

Janeiro **Fevereiro** **Março**
Abril **Maio** **Junho**

Julho		**Agosto**		**Setembro**	
Outubro	76.500,00	**Novembro**		**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

SIGEF | **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal**
Desenvolvido por INDRA

Módulo: Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 09/10/2025 às 16:26:45
Emissor: Sherida Elza Da Conceicao Lobato

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
320001 Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Número
2025NE001582

Data Referência
09/10/2025

Gestão
00001 Tesouro

Processo
0005.005819/2025-80

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE001114

Credor
04.092.714/0001-28 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
R ANISIO R ANISIO SERRADO 002100 - CENTRO - CACOAL - RO - 76963852

Valor
76.500,00 (Setenta e Seis Mil Quinhentos Reais)

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Ordenador Primário

ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por **ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS** , **Coordenador(a)**, em 09/10/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065270741** e o código CRC **612F1E9F**.